

MODELO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

(Acionista Profissional)

Assembleia Geral Anual de 29 de maio de 2024

Exm.º Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da IBERSOL, SGPS SA.

Assembleia Geral Anual de Acionistas da IBERSOL, SGPS SA. de 29 de maio de 2024

Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105 a 159 – 9º andar, 4150-146 PORTO

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO

Voto por Correspondência Postal (Acionista Profissional)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Exercício do Voto por Correspondência Postal

(deve ser rececionado na Sede da Sociedade até às 18:00 horas (GMT)

do dia 24 de maio de 2024)

Nome do Acionista Profissional: _____

Morada completa: _____

Número de Contribuinte: _____

Número de ações: _____

Banco(s) Depositário(s): _____

Exm.º Senhor Presidente da Mesa

Junta-se, nos termos constantes do Anexo I, as instruções de voto dadas por cada cliente para efeitos do exercício do presente voto por correspondência postal, especificamente para cada ponto da ordem de trabalhos:

Ponto 1. Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, incluindo relatório de gestão e contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e demais documentação de informação societária e de fiscalização e auditoria, respeitante ao mesmo exercício;

Proponente: Conselho de Administração _____

Ponto 2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;

Proponente: Conselho de Administração - **Proposta I** _____

Proponente: ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais SA (Acionista)- **Proposta II** _____

Proponente: BESTINVER GESTIÓN S.A., SGIIC (Acionista) - **Proposta III** _____

Ponto 3. Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

Proponente: ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais SA (Acionista) _____

Ponto 4. Deliberar sobre a concessão de autorização para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes;

Proponente: Conselho de Administração _____

Ponto 5. Apreciação da política de remunerações relativa ao ano de 2023, respetivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes, tal como descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e no Relatório do Conselho de Administração.

Proponente: Conselho de Administração _____

Ponto 6. Distribuição de reservas livres.

Proponente: BESTINVER GESTIÓN S.A., SGIIC (Acionista) _____

Junta: fotocópia legível do documento de identificação do signatário¹, documento comprovativo da legitimidade da representação do signatário (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal bastará a indicação do código da certidão permanente do Registo Comercial respeitante à entidade representada) e instrumento de mandato atribuído pelos clientes.

*[assinatura do legal representante do Acionista Profissional]*²

Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os acionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes, disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto do acionista na assembleia geral, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito desta assembleia geral e para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa os Acionistas que, nos termos legais aplicáveis, poderão exercer o direito de solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico privacidade@ibersol.com ou através de carta enviada para a morada indicada abaixo, podendo ainda formular reclamações junto da autoridade competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Os seus dados serão reservados e não serão partilhados com outras entidades.

(Segue-se Anexo I para preenchimento)

¹ *Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Acionista pessoa singular ou do legal representante do Acionista pessoa coletiva, deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis.*

² *Assinatura conforme documento identificação.*

Acionista profissional
VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
INSTRUÇÕES E MODELO

1. Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, dos Estatutos Sociais, a Assembleia Geral é constituída somente pelos acionistas com direito a voto, possuidores de ações ou títulos de subscrição que as substituam, que, até cinco dias úteis antes da realização da assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na citada disposição estatutária.
2. De acordo com o disposto no artigo, 22.º, n.º 3 dos Estatutos Sociais, o direito de voto na Assembleia Geral da Sociedade Ibersol, SGPS SA. pode ser exercido por correspondência, podendo utilizar, para o efeito, o modelo de declaração de voto disponibilizado no sítio da sociedade www.ibersol.pt.
3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, sita no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.ºs 105 a 159, 9º andar, 4150-146 Porto, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da **Assembleia de 29 de maio 2024**, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos Sociais.
4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação, se pessoa coletiva deverá a assinatura ser reconhecida, na qualidade e com poderes para o ato, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, dos Estatutos Sociais.
5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita(m);
 - b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um acionista, que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
7. Entender-se-á que os acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações.
8. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.
9. Compete ao Presidente da Mesa na Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
10. Compete à Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação.